



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Solicitação de Licitação Nº. 018

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, instalados no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, num raio de até 50 km de distância, sendo a **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.368.459/0001-24**, para atendimento Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), + Complemento, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Sub Grupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, de acordo com o Termo de Referência.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, permitindo a avaliação dos cenários para a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de assistência à saúde, instalados no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, num raio de até 50 km de distância, **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.368.459/0001-24**, para atendimento Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), + Complemento, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Sub Grupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste edital, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

O objeto de estudo é CREDENCIAMENTO da CLINICA DE **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.368.459/0001-24**, para atendimento Ambulatorial, para pacientes do SUS desta municipalidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente não deixar nenhum cidadão desassistido em relação às necessidades dos usuários SUS do município de Criciúma/SC.

1 - JUSTIFICATIVA

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde pela necessidade de contratação da CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA BORBA LTDA, inscrito no CNPJ 18.541.780/0001-42, para atendimento Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), + Complemento, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Sub Grupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + 10% margem segurança.

Considerando o encerramento de vigência de 60 (sessenta) meses, no ano de 2024, referentes aos 2 (dois) Editais de Chamada Pública, sendo:

-- **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 067/FMS/2019** para CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços para realização de consultas especializadas, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela para atendimento à população do Município de Criciúma;

-- **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 074/FMS/2019** para CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela;

A contratação se dá em razão da necessidade de assegurar a continuidade na realização dos serviços na área de CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA acima mencionados, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Criciúma/SC;

A finalidade da referida Inexigibilidade de Licitação é formalizar o CREDENCIAMENTO da **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.368.459/0001-24**, para atendimento Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), + Complemento, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Sub Grupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + 10% margem segurança;

Considerando que este tipo de serviço no município de Criciúma, proporciona aos usuários do SUS, maior conforto e segurança, bem como a solução do problema de cada cidadão cricumense, diminuindo o transtorno quanto à espera e otimização de custos;

Considerando que as contratações a serem realizadas via Inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de saúde em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA e instalados no município de Criciúma/SC, para atendimento Ambulatorial, para pacientes do SUS, se justificam pela necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, auxiliando na composição da Rede de Atenção à Saúde, com objetivo de minimizar substancialmente as demandas de saúde identificadas no Município de Criciúma e influenciando diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS;

Considerando que os serviços de saúde a serem contratados por meio deste Edital de Chamada Pública para Credenciamento são de natureza contínua e imperiosa. São considerados serviços contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender às necessidades identificadas de forma permanente e continuada, assegurando a integralidade e o atendimento de forma permanente;

Considerando a importância na garantia de acesso das pessoas acometidas de diversas patologias, as quais possuem indicação de procedimentos, sendo clínicos e/ou cirúrgicos, aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento nos referidos estabelecimentos, sob normas técnicas e padrões de conduta e linha de cuidado apropriados;

Diante do exposto, o presente estudo é motivado pela racionalização de diversos processos de credenciamentos e pelos benefícios diretos, pois proporcionam a melhoria na qualidade de vida dos pacientes com doenças que afetam diversos órgãos, os quais necessitam de elucidação diagnóstica, além de procedimentos para tratar e solucionar as patologias clínicas e/ou cirúrgicas existentes.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação, a qual faz parte do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº039/FMS/2024, para credenciamento de prestadores de serviços na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme Lei de Licitações nº. 14.133/21.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O certame licitatório deverá ser formalizado através de Inexigibilidade de Licitação, para Credenciamento da **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.368.459/0001-24** prestador de serviço na área de ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, para atendimento da população do município de Criciúma/SC, conforme Lei de Licitações nº. 14.133/21, o qual resultará na assinatura de Contratos.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Os requisitos da contratação referem-se à importância na continuidade da prestação de

serviços em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, na área ambulatorial, para a população usuária do SUS, do município de Criciúma, a qual apresenta patologias diversas e requer assistência especializada para a correta elucidação e tratamento;

Igualmente devido o encerramento de vigência de 60 (sessenta) meses, referente os 2 (dois) Editais de Chamada Pública, que contemplavam a contratação de prestadores de serviços em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sedes próprias instaladas nesta municipalidade, para atender a população SUS de Criciúma, se faz necessário a realização de nova Chamada Pública para Credenciamento de estabelecimentos de saúde públicos e/ou privados interessados, sendo que deverão possuir:

- 1) Capacidade operacional do Credenciado;
- 2) Disponibilizar pessoal treinado, no local onde será restada a assistência, proporcionando um atendimento humanizado;
- 3) Garantia na continuidade da assistência à saúde ocular da população SUS de Criciúma;
- 4) Avaliação, Diagnóstico, Tratamento e Procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos nas situações com indicação dos mesmos;

- Atender à demanda dos usuários do SUS, do município de Criciúma, que aguardam pela solução de problemas relacionados à várias patologias;

- O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela(s) Contratada(s) deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda;

Identificação das necessidades tecnológicas

- | | |
|----------|--|
| 1 | <p>Realização de estudo sobre a inovação na área da saúde que está se expandindo cada vez mais, sendo chamada de tecnologia na saúde, ajudando a melhorar o atendimento e os cuidados com o paciente;</p> <p>A tecnologia na saúde nada mais é que todas as soluções desenvolvidas por meio da combinação entre as duas áreas.</p> <p>- A tecnologia na saúde ainda traz os seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnósticos mais precisos;• Melhoria do atendimento;• Gestão mais eficiente• Controle financeiro |
|----------|--|

- Integração das informações
- Organização das tarefas administrativas
- Prevenção em foco;
- Redução de erros;
- Mais segurança ao paciente

- Tendo em vista, contribuir com os usuários do SUS do município de Criciúma/SC, que necessitam desta assistência específica em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo aos grupos já citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, almeja credenciar prestadores de serviços com sede em Criciúma, neste caso sendo a CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA BORBA LTDA, inscrito no CNPJ 18.541.780/0001-42, na qual realizará os atendimentos, sendo consultas e procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, proporcionando a solução dos problemas referentes à saúde, elevando a autoestima e consequentemente a qualidade de vida;

- 2 As necessidades tecnológicas deverão manter a compatibilidade das especificações dos serviços, conforme descritas no edital.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 Visando dar continuidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma, a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, apresenta os requisitos necessários para o Credenciamento da CLINICA DE **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no CNPJ 29.368.459/0001-24, em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + 10% margem segurança;
- 2 [Poderão participar deste Credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital e anexos, e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento resolutivo, qualificado e humanizado;](#)
- 3 Os resultados pretendidos são proporcionar a continuidade na prestação da assistência ambulatorial em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, no município de Criciúma, de forma qualificada, resolutiva e humanizada, haja vista, que as diversas patologias podem afetar a qualidade de vida de várias maneiras e caso não sejam tratadas o quanto antes, podem evoluir e causar sérios danos ao indivíduo;

A assistência ambulatorial em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA será realizada pelos estabelecimentos de saúde que ofereçam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento ambulatorial de forma eficiente e resolutiva, obtendo ótimo resultado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

-Com a finalidade em estimar as quantidades mandatórias para formalização do processo licitatório para Credenciamento, foram obtidas através de Parecer Técnico - Auditoria Médica – Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, após solicitações, as seguintes informações gerenciais para estimativa:

- Número de consultas agendadas por especialidade no ano de 2023;
- Situação da fila de consultas por especialidade em janeiro de 2023 e em novembro de 2023 (não havia dados de dezembro/2023);
- Dados parciais da fila em janeiro de 2024.

Ao contrário do senso comum, a estimativa do número necessário de consultas não pode se embasar apenas na série histórica de consultas, quando existe represamento (fila) e/ou aumento de fila no ano analisado.

Em vista disso, adotou-se no Parecer Técnico – da Auditoria Médica, a metodologia de utilizar, para as especialidades onde há demanda reprimida, o número de consultas agendadas em 2023 somado à variação entre a fila no final e no início de 2023 para se estimar a necessidade anual de consultas para não aumentar a fila (NCF), e a soma desse valor com a fila para obter o número para zerar a fila em um ano (NCZ):

NCF = consultas realizadas + diferença entre fila no fim e no início do ano

NCZ = NCF + fila do final do ano

Para as especialidades em que não foi informada a existência de fila, a estimativa se embasa exclusivamente na série histórica de consultas agendadas.

A metodologia tem as limitações inerentes às condições dinâmicas da saúde populacional, mas, no momento, aparentemente, é a melhor alternativa para a estimativa. Recomenda-se adotar medidas para assegurar a confiabilidade dos dados, assim como atualizar o instrumento anualmente, utilizando dados acumulados, incluindo a redução de consultas não utilizadas e a reavaliação das filas.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Das possíveis soluções existentes no mercado:

1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste

objeto, a ser efetivada mediante procedimento formal de contratação, consistirá na realização de Chamamento Público, através de Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo ao GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + 10% margem segurança.

2 – Contratação adequada de prestadores de serviços especializados em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, na área ambulatorial, com sede no município de Criciúma/SC, comprovando através do Alvará de localização, para atendimento da população usuária do SUS de Criciúma/SC.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para Credenciamento de prestadores de serviços com sede no município de Criciúma, especializados em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo ao GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, para atendimento da população de Criciúma e com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado; O serviço que se pretende contratar deverá viabilizar o acesso do usuário aos serviços de saúde, buscando adequar à complexidade de seu problema, os níveis tecnológicos exigidos para uma resposta, oportuna, ordenada, eficiente, eficaz, ou seja, humanizada, bem como a formalização dos contratos assistenciais deverá considerar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. As contratações serão precedidas do Ato Convocatório, ou seja, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento, contendo a motivação técnica, de acordo com as demandas identificadas, a qual considerará a especialidade do serviço a ser contratado de acordo com o grau de complexidade, bem como, as exigências legais para sua realização, ou seja, requisitos técnicos específicos para a área de atuação para além dos já estabelecidos no Edital de Credenciamento. Por tratar-se de serviços de saúde serão considerados: a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras, Portarias Ministeriais, Habilitações, as informações cadastradas no CNES, Capacidade Técnica-Operacional e Infraestrutura, Recursos Humanos, entre outros.
	Identificada uma solução viável - 1 , qual seja, o Credenciamento de

	prestadores de serviços com sede no município de Criciúma, qual seja, CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA , inscrito no CNPJ 29.368.459/0001-24 , especializada em CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo ao GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, para atendimento da população do município de Criciúma e com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado, pelo motivo de que o município não dispõe deste serviço devido às especificidades e complexidade que o mesmo requer quanto à Capacidade Técnica e Infraestrutura, Recursos Humanos, entre outros, para a realização dos procedimentos referentes ao GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS, + Complemento específico do município.
2	Descrição da solução (ou cenário) Identificada uma solução inviável – 2, qual seja, o próprio município realizar tais procedimentos sendo CONSULTAS MÉDICAS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, pois, o mesmo não dispõe de condições para a execução dos procedimentos relativos aos grupos acima citados, devido às especificidades e complexidade que este tipo de serviço requer, no tocante à estrutura física, Capacidade Técnica, Recursos Humanos com necessidade de diversas especialidades médicas, bem como de outros profissionais de nível superior, como psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, fisioterapeuta, além da Infraestrutura predial, a qual deverá atender à Resolução-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de que “todos os projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde - EAS deverão obrigatoriamente ser elaborados em conformidade com as disposições desta Norma”, entre outros requisitos.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1	x		
A Solução é composta por...?	Solução 1	x		

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	x		
A Solução é aderente às regulamentações...?	Solução 1	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do...?	Solução 1	x		

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução identificada e considerada inviável seria:

- O próprio município realizar tais procedimentos nas diversas especialidades;
- A administração pública não demonstrar interesse na continuidade deste tipo de serviço para os pacientes do SUS do município de Criciúma/SC, após o encerramento da vigência dos Contratos com os prestadores de serviços até então credenciados, deixando de ofertar à população criciumense, os serviços especializados disponibilizados pelo SUS, acarretando em sérios transtornos à administração pública municipal, bem como ao cidadão criciumense.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Considerando a série histórica dos atuais prestadores especializados em Atenção Especializada na área de Consultas, já credenciados no município de Criciúma, os quais realizam estes tipos de Consultas com eficiência e resolutividade, para o Grupo 03, Subgrupo 01 e 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS, serão considerados os valores constantes na tabela SIGTAP/SUS, + Complemento específico do município, quando aplicável + 10% margem segurança.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Descrição: Realizar Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sede no município de Criciúma ou em municípios limítrofes ao

município de Criciúma, num raio de até 50 km de distância, sendo a **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.368.459/0001-24**, para atendimento Ambulatorial, para os pacientes do SUS do município de Criciúma, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, relativo ao Grupo 03, Sub grupo 01 e 02 – Tabela SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + 10% margem segurança.

O custo total para a solução Viável 1 – É o Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sede no município de Criciúma ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, num raio de até 50 km de distância, sendo **CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 29.368.459/0001-24**, para atendimento dos pacientes do SUS do município de Criciúma, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, relativo ao Grupo 03, Sub grupo 01 e 02 – Tabela SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + 10% margem segurança.

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

<Sugere-se a elaboração de um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados. Esta tabela pode variar conforme a complexidade de cada projeto>.

Descrição da solução	Estimativa custos				Total
	Ano 1	Ano 2			
Solução Viável 1	R\$......	Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + 10% margem segurança			Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + 10% margem segurança

Solução Viável 1

Descrição: Credenciamento de prestadores de serviços com sede no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, num raio de até 50 km de distância, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para o GRUPO 02, 03 e 04, para atendimento dos pacientes do município de Criciúma, inseridos no Sistema de Regulação Municipal, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + 10% margem segurança.

Custo Total – Memória de Cálculo

O custo total para a solução Viável 1 – O custo-benefício decorrente da escolha do tipo

de prestadores de serviços de assistência à saúde na área de Especialidades, com comprovação de resolutividade e eficiência quanto aos resultados obtidos na melhoria da qualidade de vida dos pacientes que necessitam de elucidação diagnóstica, bem como de tratamento.

❖ O Credenciamento poderá ser prorrogável por mais 12 meses conforme Lei 14.133/21, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a prestação do serviço, o Estabelecimento Assistencial de Saúde - E.A.S., o CREDENCIADO deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço, quando aplicáveis, de acordo com o artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e o estabelecido nas legislações vigentes.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma designa por ocasião do Chamamento Público para o Credenciamento e gestão contratual, um servidor municipal para conferência e fiscalização pelo gestor/fiscal do contrato.

Considerando a solução pretendida, vislumbra-se a prestação de um serviço resolutivo, qualificado e humanizado, aos usuários do SUS, do Município de Criciúma/SC, contribuindo para a solução do problema do cidadão criculumense, bem como, na melhoria da qualidade de vida e auto estima dos mesmos.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução escolhida será o município realizar a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento da CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA, inscrito no CNPJ 29.368.459/0001-24, prestador de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes

na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + 10% margem segurança.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Serão atendidos os pacientes do município de Criciúma/SC, inseridos no Sistema de Regulação Municipal, os quais aguardam a prestação deste tipo de serviço, de assistência à saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para elucidar e solucionar os problemas relacionados à saúde de cada um.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento da CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA, inscrito no CNPJ 29.368.459/0001-24, prestador de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma.

❖ **VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 25.000,00 /mês. R\$ 300.000,00 /12 meses.**
Tabela SIGTAP-SUS + Complemento específico do município +10%, considerando margem de segurança.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos estudos realizados, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, procedendo-se a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento da CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA, inscrito no CNPJ 29.368.459/0001-24, prestador de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no

GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma, com vistas à ampliação da competitividade sem frustrar o seu caráter competitivo.

Neste sentido, o Credenciamento da CLINICA DO CEREBRO DR. JULIANO BALSINI DE MOURA FERRO S/S LTDA, inscrito no CNPJ 29.368.459/0001-24, prestador de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sede no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, num raio de até 50 km de distância, para realizar os serviços relativos ao GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma, mostrou-se administrativamente mais vantajosa.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

O município de Criciúma não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta contratação com o referido plano.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Neli T. Amboni de Souza Matrícula: 55.220 Criciúma, SC 21/02/2025	Juliane Zanon Matrícula: 56.672 Criciúma, SC 21/02/202

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Deivid F. Freitas Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 21/02/2025